CONTRATAÇÃO DIRETA N° 14/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle tecnológico, visando a realização de ensaios de caracterização de rocha basalto em materiais **adquiridos pelo Consórcio**. O objetivo é a verificação da conformidade técnica dos agregados em relação às normas vigentes (ABNT, DNIT e DNER) e aos instrumentos convocatórios de compra do Consórcio. Os serviços incluem a mobilização para coleta, execução de ensaios laboratoriais e emissão de laudos técnicos conclusivos.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Consórcio de exercer o controle tecnológico e a fiscalização rigorosa dos materiais agregados (britados) adquiridos por meio de Pregão Eletrônico. Diante da necessidade de confirmar se o material fornecido guarda estrita conformidade com as especificações exigidas para as obras e manutenções do Consórcio, faz-se indispensável a realização de ensaios laboratoriais específicos para validar a qualidade, resistência e durabilidade da rocha basalto.

A caracterização tecnológica da rocha é condição *sine qua non* para assegurar que os agregados possuam propriedades físicas e mecânicas adequadas, mitigando o risco de patologias estruturais precoces e danos ao erário público. Os ensaios solicitados — notadamente Abrasão Los Angeles (DNER EM 037), Sanidade (DNER-ME 089/94) e Índice de Forma (DNIT 425/2020) — constituem parâmetros normativos mandatórios para atestar a viabilidade técnica do material em camadas de pavimentação e estruturas de concreto.

A contratação visa obter laudos periciais que servirão de base técnica para a aceitação definitiva ou rejeição dos materiais entregues, garantindo que a execução das obras e manutenções do Consórcio ocorra com a segurança e a vida útil projetada.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

Para o fiel cumprimento do objeto e garantia da precisão nos resultados da fiscalização, a contratada deverá realizar os serviços laboratoriais conforme o detalhamento abaixo, seguindo rigorosamente as metodologias e normas técnicas vigentes:

- **Ensaios de Abrasão Los Angeles:** Realizados conforme as normas **DNER EM 037** e **DNER 037/97**, para determinar a resistência do agregado ao desgaste por impacto e atrito;
- **Ensaios de Índice de Forma:** Realizados conforme a norma **DNIT 425/2020**, para verificar a cubicidade e adequação geométrica das partículas;
- **Ensaios de Sanidade e Durabilidade da Pedra:** Realizados conforme a norma **DNER-ME 089/94**, para avaliar a resistência da rocha frente a ciclos de exposição a agentes químicos e intempéries;
- **Ensaios de Granulometria (Conjunto):** Determinação da curva granulométrica para verificar a distribuição e o tamanho das partículas;
- **Ensaios de Lameralidade:** Verificação da presença de partículas achatadas que possam comprometer a compactação e resistência da camada;
- **Ensaios de Equivalente de Areia e Impureza Orgânica:** Realizados especificamente em amostras de pó de pedra para identificar a presença de contaminantes prejudiciais (argilas e matéria orgânica);
- **Ensaios de Massa e Densidade:** Determinação da Densidade Aparente, Massa Unitária Solta e Taxa de Material Pulverulento;
- **Mobilização e Coleta Técnica:** Deslocamento de profissionais habilitados para a coleta de amostras nos pontos de fornecimento indicados pelo Consórcio, incluindo a logística de transporte seguro do material até a sede do laboratório.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valor atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto Federal nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025;

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos) Vide Decreto Federal nº 12.807 de 31 de Dezembro de 2025;

5. DO FORNECEDOR

Razão social: **NB LABORATÓRIO DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS LTDA**
Endereço: LINHA BARRO PRETO, S/N, INTERIOR - MARAVILHA/SC
CNPJ: 20.534.869/0001-23

6. DO PREÇO

Valor total da contratação: **9.306,60 (nove mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos)**

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação é de R$ 9.306,60 (nove mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos), montante que se apresenta plenamente compatível com os preços praticados no mercado de engenharia e controle tecnológico. Ressalta-se que a opção pela análise de um orçamento único fundamenta-se na necessidade estratégica de padronização técnica e na confiança institucional depositada na empresa NB LABORATÓRIO. Por já deter o histórico de controle tecnológico do Consórcio, a empresa garante continuidade nos critérios de avaliação, essencial para a segurança jurídica das fiscalizações.

O preço proposto reflete a complexidade dos ensaios solicitados, que exigem infraestrutura laboratorial de ponta e processos de longa duração, conforme detalhado:

- Ensaios de Alta Complexidade: Procedimentos como a Abrasão Los Angeles e os ciclos de Sanidade e Durabilidade demandam equipamentos específicos e monitoramento técnico constante, justificando os valores unitários propostos.
- Logística e Mobilização: O valor de R$ 406,60 destinado à mobilização cobre integralmente o deslocamento da equipe técnica (107 km), coleta de amostras e transporte de agregados, sem ônus adicionais de diárias ou alimentação para o Consórcio.

A contratação apresenta excelente relação custo-benefício. O investimento na auditoria técnica é preventivo e visa evitar danos vultosos ao erário público, uma vez que a aplicação de materiais fora das especificações do Pregão Eletrônico resultaria em falhas estruturais e custos de recuperação muito superiores ao valor deste contrato. Além disso, a eficiência logística do laboratório escolhido elimina riscos de laudos inconclusivos ou atrasos nas tomadas de decisão administrativa.

Diante do exposto, verifica-se que o preço está em conformidade com a natureza e a escala dos serviços. A contratação é vantajosa para a Administração Pública, pois garante a obtenção de laudos periciais assinados por profissional habilitado (CREA/SC 150.238-8), conferindo a validade técnica necessária para a aceitação ou rejeição fundamentada dos materiais adquiridos.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **NB LABORATÓRIO DE SOLOS, CONCRETOS E ASFALTOS LTDA** para a execução dos serviços de ensaios laboratoriais justifica-se pelos fundamentos técnicos e administrativos expostos a seguir:

A referida empresa já mantém vínculo contratual com este Consórcio para a prestação de serviços de controle tecnológico. No entanto, os ensaios específicos de caracterização de rocha basalto ora solicitados (tais como **Abrasão Los Angeles**, **Sanidade** e **Índice de Forma**) não integram o escopo do contrato vigente. A opção por contratar a mesma prestadora para estes serviços complementares fundamenta-se no princípio da **eficiência e padronização**: utilizar a mesma estrutura laboratorial e metodologia de coleta já validadas pelo Consórcio garante a comparabilidade dos resultados e evita discrepâncias técnicas que poderiam comprometer a fiscalização.

O laboratório escolhido possui notória especialização na área de infraestrutura, contando com registro ativo no conselho de classe competente (**CREA/SC nº 150.238-8**) e profissionais habilitados para a emissão de laudos periciais. A empresa dispõe de equipamentos calibrados e infraestrutura necessária para atender às rigorosas normas do **DNIT e DNER**, o que confere a precisão exigida para uma auditoria de materiais adquiridos via Pregão Eletrônico.

Considerando que a finalidade desta contratação é realizar o controle de qualidade de materiais fornecidos por terceiros, a confiança institucional na **NB Laboratório** é um fator determinante. A isenção e o rigor técnico demonstrados em serviços anteriores conferem ao Consórcio a segurança jurídica necessária para fundamentar eventuais sanções, notificações ou rejeições de materiais, baseando-se em laudos tecnicamente inquestionáveis.

A contratada demonstrou plena disponibilidade para realizar a mobilização e coleta nos pontos de fornecimento indicados, comprometendo-se com o prazo de entrega de **15 (quinze) dias**. Tal agilidade é crucial para que o fluxo de recebimento de materiais e a continuidade das obras do Consórcio não sejam prejudicados pela ausência de validação tecnológica.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904

Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2026.02.05 13:06:43 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

9. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 05 de fevereiro de 2026.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2026.02.05 13:12:19 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo/Operacional

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.02.05 13:18:41 -03'00'

Nerci Santin
Presidente do Consórcio
Prefeito de Abelardo Luz